

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI N° 7.082, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE OS PERCENTUAIS DOS DESCONTOS APLICADOS PARA O LANÇAMENTO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do Município de Varginha, será lançado no exercício financeiro de 2023 com os mesmos percentuais de descontos aplicados para o exercício de 2022.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023 para fins do disposto no art. 7º da Lei Municipal n° 2.872/1996, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 16 de janeiro de 2023; 140º da Emancipação Político Administrativa do Município.



VÉRDI LÚCIO MELO  
PREFEITO MUNICIPAL



LEONARDO VINHAS CIACCI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO



CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE GOVERNO



RENATO SÉRGIO PEREIRA  
SUBPROCURADOR-GERAL  
DO MUNICÍPIO



WADSON SILVA CAMARGO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DA FAZENDA